

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

CNPJ/MF nº 19.324.171/0001-02

Endereço: Rua Itapeva, nº 202, conj. 33, Bela Vista, Município de São Paulo - SP, CEP.: 01.332-000

(ii) Contratada:

Nome: P&M Vigilância e Segurança Ltda

CNPJ/MF nº 32.292.992/0001-64

Endereço: Rua Mossoró, SN, Quadra 86, Lote 02, Cond. Castro Barreto, Casa 04, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-170.

B) OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada.

C) PRAZO DE VIGÊNCIA: até 22.01.2025, com prorrogação automática, até o fim do Termo de Colaboração firmado entre a **Contratante** e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (SES/GO) ou de novo termo de colaboração que o venha suceder.

D) INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 01.11.2024.

E) PREÇO MENSAL DO CONTRATO: R\$ 54.923,95 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

F) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA: N/A.

G) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:

G.1: Para falhas que não estiverem contempladas em SLA no Anexo I, a critério da CONTRATANTE, será aplicada Advertência ou Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por infração contratual ou legal cometida, até a 10ª infração ocorrida dentro de um mesmo mês, sendo que este valor será dobrado a partir da 11ª infração dentro do mesmo mês. Caso a infração não seja corrigida até o mês subsequente, a CONTRATADA estará sujeita a novas penalidades pela mesma infração no mês seguinte, até que sejam sanadas;

G.2: de 1% (um por cento) do preço mensal dos Serviços por cada dia de atraso.

H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1) Para o CONTRATANTE:

- Nome: Luciana Souza
- E-mail: luciana.souza@imed.org.br

2) Para a CONTRATADA:

- Nome: Pedro Mariano
- E-mail: pemvigilancia@gmail.com
- Telefone: (62) 3094-2040 / (62) 99961-3690

I) Anexos:

- (a) Anexo I – Termo de Referência;
- (b) Anexo II – Proposta Comercial; e
- (c) Anexo III – Proposta Técnica.

Considerando que a referida contratação se faz necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto à **Policlínica Estadual da Região Nordeste – Unidade Posse** tendo em conta que a **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Termo de Colaboração nº 94/2024 – SES / GO);

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** têm entre si justo e acordado, o presente Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato”), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. - É objeto do presente Contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços descritos no **Item B do QUADRO RESUMO** (“Serviços”), em caráter autônomo e não exclusivo, conforme e nos termos deste Contrato e seus Anexos listados no **Item I do QUADRO RESUMO**.

1.2. - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do presente Contrato e os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e condições previstas no Contrato. Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os anexos na ordem em que estão listados acima.

1.3. - Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos Serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula, ainda que não mencionadas expressamente.

1.4. - Os Serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente. A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente Contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais.

1.5. – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Serviços objeto deste Contrato são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

1.6. - A **CONTRATADA** declara ter considerado na formação de seus preços as características do local onde serão prestados os Serviços, bem como das condições que poderão afetar o custo, o prazo e a realização dos mesmos. Declara, ainda, ter analisado detalhadamente a natureza e as condições das localidades onde os Serviços serão prestados, inclusive no que se refere às vias e rotas de acesso, dados topográficos, localização, adequação das localidades, condições ambientais locais, clima, condições meteorológicas, geológicas, infraestrutura dos locais passíveis, sendo os preços ofertados pela **CONTRATADA** suficientes para a perfeita prestação dos Serviços.

CLÁUSULA II - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1 - Serão de integral responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas, tributários, fundiários e previdenciários decorrentes dos Serviços objeto deste Contrato, assumindo a **CONTRATADA**, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou tributárias e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, ainda que propostas contra a **CONTRATANTE** ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a **CONTRATADA** a pedir a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

2.2 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

2.3 - Caso a **CONTRATANTE** seja notificada, citada, autuada, intimada ou condenada em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à **CONTRATADA**, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, em decorrência deste ou de outros Contratos firmados entre as partes, bem como utilizar tais valores para compensar os custos eventualmente incorridos pela **CONTRATANTE**.

2.4 – A comprovação do cumprimento pela **CONTRATADA** e pelos seus subcontratados dos encargos sociais e trabalhistas e todos os ônus de seu pessoal empregados para a execução dos Serviços é condição para o recebimento dos pagamentos devidos sob este Contrato pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato e na legislação vigente, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) fornecer profissionais qualificados para a execução dos Serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;
- b) obedecer as normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos da **CONTRATANTE**, inclusive para que a prestação dos Serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro das dependências da **CONTRATANTE**;
- c) fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, em conformidade com as normas internas da **CONTRATANTE** e incluindo no crachá a terminologia “Secretaria de Estado da Saúde de Goiás”, bem como, os logotipos do SUS e do Hospital em conformidade com o Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de Goiás vigente no momento da prestação dos Serviços;
- d) substituir imediatamente qualquer contratado, empregado, subcontratado ou preposto que, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, seja considerado inadequado;
- e) indicar responsável técnico para execução dos Serviços no momento em que estes forem iniciados;
- f) executar os Serviços ora contratados com zelo e eficiência e de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;
- g) obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos Serviços ora contratados;
- h) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos ou mesmo alocados para a execução dos Serviços objeto deste Contrato;
- i) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos Serviços objeto deste Contrato;

- j) submeter à aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** a intenção de subcontratar, total ou parcialmente, os Serviços objetos deste Contrato;
- k) prestar todas as informações e apresentar todos os relatórios solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias a contar da respectiva solicitação;
- l) fornecer ao seu pessoal utilizado na prestação dos Serviços todo o material, ferramentas, equipamentos, insumos, EPIs e tudo o que for necessário para a completa prestação dos Serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- m) refazer ou corrigir imediatamente qualquer parte dos Serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e na legislação vigente, ou de forma insatisfatória ou sem qualidade; e
- n) manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos Serviços prestados.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) efetuar o pagamento das faturas apresentadas observando os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- b) comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos Serviços; e
- c) assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da **CONTRATADA** o acesso às informações e equipamentos necessários para prestação dos Serviços contratados e aos locais onde os mesmos serão executados.

CLÁUSULA V – PREÇOS, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - Pela integral execução dos Serviços será pago o preço especificado no **ITEM E do QUADRO RESUMO**.

5.2. - Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal (emitida em nome da **filial** da **CONTRATANTE** mencionada no **QUADRO RESUMO**) e relatório mensal de atividades, e desde que o **IMED** tenha recebido do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que objeto foi executado, do que a **CONTRATADA**, desde já, fica ciente e concorda.

5.3. - O relatório mensal de atividades deverá ser enviado pela **CONTRATADA** de acordo com o previsto no Contrato para validação e deverá conter os documentos abaixo mencionados:

- a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;
- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);
- c) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização; e
- d) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pela **CONTRATANTE**.

5.3.1. - A **CONTRATADA**, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar à **CONTRATANTE** sempre que solicitado por esta, os seguintes documentos:

- Contrato Social e últimas alterações;
- Inscrição Estadual e Municipal; e
- Registro na Junta Comercial.

5.3.2. - A não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará à **CONTRATANTE** reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste e/ou juros, sendo que, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso na apresentação dos documentos.

5.3.3. - Caso os documentos não sejam apresentados até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento será prorrogado para 5 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.4. - Se o vencimento da contraprestação pelos Serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. - Caso ocorra divergência entre quaisquer valores, o pagamento da respectiva fatura será suspenso até a data do seu esclarecimento ou de correção pela **CONTRATADA**, não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.6. - Todos os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente

informada por escrito à **CONTRATANTE**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
C.N.P.J: 32.292.992/0001-64
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2234
OPERAÇÃO: 103
C.C: 3589-3
CHAVE PIX: 32.292.992/0001-64

5.7. - A CONTRATANTE fará a retenção de todos os tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

5.8 - O preço mensal indicado na cláusula 5.1, acima, têm com data-base o mês de assinatura do Contrato e poderá ser reajustado anualmente mediante livre negociação entre as partes. A título meramente referencial, fica eleito como critério de reajuste o IPCA, sendo certo que, na hipótese de extinção, deverá, de comum acordo, ser eleito um outro índice de correção que melhor se adapte a este Contrato.

5.9. - Nos preços dos Serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a transporte, uniforme, alimentação, tributos, taxas, pessoal e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos Serviços contratados, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**.

5.10. - Esclarecem as partes o preço dos Serviços contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os Serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido, sendo que a **CONTRATADA** declara ter tido pleno conhecimento de tais fatores e que os considerou no preço proposto.

5.11. - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **5.12**, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

5.12. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I ou qualquer outro Anexo deste Contrato não

será aplicável.

5.13. – Sem prejuízo das penalidades ou outros direitos da **CONTRATANTE** aplicáveis por força deste Contrato ou da lei, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

I. Execução parcial, inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos Serviços, até que o problema seja sanado a contento da **CONTRATANTE**;

II. Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do Serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada;

III. Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, independente da sua natureza.

CLÁUSULA VI – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

6.1. - Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

6.2. - Caso seja realmente necessário suspender a execução dos Serviços contratados, a **CONTRATADA** receberá sua remuneração proporcionalmente aos dias de serviço prestados até a data efetiva da suspensão.

6.3. - Cessado o motivo da suspensão, a parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à parte suscitada e os Serviços serão retomados pela **CONTRATADA** no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

6.4. - A data de retomada dos Serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração da **CONTRATADA** no mês em que os Serviços forem retomados.

6.5. - Não serão considerados como eventos de caso fortuito ou força maior, dentre outros, as condições climáticas normais do local de prestação dos serviços, greves ou perturbações envolvendo o pessoal da **CONTRATADA** ou variação cambial.

CLÁUSULA VII – CONFIDENCIALIDADE

7.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades

promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

7.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

7.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

7.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do Contrato.

7.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

7.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

7.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA VIII – DURAÇÃO E RESCISÃO

8.1. - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo definido no **ITEM C do QUADRO RESUMO**.

8.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias.

8.3. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- d) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou
- e) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

8.4. - Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo da **CONTRATADA** na prestação dos Serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades e pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total anual do Contrato, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos que eventualmente vier a causar à **CONTRATANTE**.

8.5. – Em qualquer uma das hipóteses de encerramento contratual será devido à **CONTRATADA** o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os Serviços contratados, desde que aceitos e aprovados pela **CONTRATANTE**, descontado o valor das multas, indenizações e retenções eventualmente aplicadas nos termos do Contrato.

8.6. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Termo de Colaboração nº 94/2024 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na prestação dos Serviços ora contratados, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, ensejará a imediata obrigatoriedade desta em, dependendo de cada caso, refazer os Serviços de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis e atender as disposições e obrigações contratuais previstas, sendo facultado à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula V deste Instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e/ou
- b) contratar terceiros para executar ou refazer os Serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o serviço executado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações, responsabilidades e garantias atribuídas à **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei; e/ou
- c) aplicar multa prevista no **ITEM G.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na prestação dos Serviços será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM G.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado na fatura do próximo mês. Caso não haja saldo contratual suficiente para pagamento da multa, a mesma poderá ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força de outros contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de prestar os Serviços em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA X – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

10.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

10.2. - Em virtude deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

10.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

10.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10.5. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

10.6. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

10.7. – As partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA XI – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. - As partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

11.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar para a execução do presente Contrato apenas empregados por ele direta e regularmente registrados em regime CLT, sendo que a subcontratação ou utilização de outras empresas ou pessoas jurídicas na execução das atividades decorrentes do Contrato apenas será admitida mediante prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** caso a caso, mantida a total responsabilidade da **CONTRATADA** em relação aos Serviços subcontratados, nos termos do presente Contrato, e sem que isto importe em qualquer adicional de custo e responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

11.3. - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela parcela dos Serviços executados por seus subcontratados é integral, abrangendo inclusive as obrigações por acidentes gerais e do trabalho e os encargos e deveres de natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

11.4. - Nenhuma cláusula contida nos contratos entre a **CONTRATADA** e seus subcontratados se constituirá em vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou entre a **CONTRATANTE** e os subcontratados da **CONTRATADA**. Os contatos da **CONTRATANTE**, comunicações e entendimentos, relativos ao objeto deste Contrato, serão sempre levados a efeito entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, cabendo a esta retransmitir, quando necessário, ordens e/ou instruções aos seus subcontratados.

CLÁUSULA XII – DA SUPERVISÃO E INSPEÇÃO

12.1. - A **CONTRATANTE** exercerá a qualquer tempo, ampla fiscalização em todas as frentes de Serviços, podendo qualquer pessoa autorizada por ela, ter livre acesso ao local em que estão sendo executados, podendo sustar os trabalhos sem prévio aviso, sempre que justificadamente considerar a medida necessária, bem como, acompanhar a realização de medições e ensaios no campo de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços.

12.2. - A ação de fiscalização e controle não diminui ou atenua a responsabilidade das **CONTRATADA** quanto à perfeita execução dos Serviços. A **CONTRATADA** não poderá acrescentar aos prazos de execução dos serviços, o tempo para fiscalização e inspeção.

12.3. - Em caso de ocorrência de falhas reiteradas comprovadas na execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** poderá exigir a contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais para perfeita execução dos mesmos. Os custos relativos à contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais serão pagos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

13.2. - Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

13.3. - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

13.4. - O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

13.5. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

13.6. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **ITEM H do QUADRO RESUMO**.

13.7. - O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

13.8. - Tendo em vista o caráter do presente Contrato – prestação de Serviços – a **CONTRATADA** declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

13.9. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

13.10. - Para a prestação dos Serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Posse, 29 de outubro de 2024

CONTRATADA: P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.P.F.:

2) _____
Nome:
C.P.F.:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



POSSE
Policlínica
Estadual da
Região
Nordeste

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA**, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto à **Policlínica Estadual da Região Nordeste - Posse (Policlínica de Posse)**.

ATENÇÃO: Para apresentação de propostas, a proponente deverá visitar a unidade de saúde objeto deste Termo de Referência para conhecer a capacidade instalada (área física, maquinário, instalações etc.), momento este que será emitido pelo preposto da unidade, o Atestado de Visita Técnica, sendo certo que este documento **deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação**, sob pena de desclassificação.

Para realização da visita técnica a proponente deverá agendar data e hora de comparecimento na unidade por meio do email: rfp@poli-posse.org.br

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

A contratada deverá disponibilizar os profissionais conforme quantitativo a seguir:

Item	Descrição dos Postos de Trabalho	Quantidade de Postos	Quantidade de Profissionais
------	----------------------------------	----------------------	-----------------------------

1	Posto de Vigilância Patrimonial Armado – 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em escala de 12x36 horas.	2	4
2	Posto de Vigilância Patrimonial Armado – 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em escala de 12x36 horas.	2	4
3	Posto de Vigilância Patrimonial Desarmado – 44 horas semanais diurnas.	1	1

2.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Os serviços que constam no objeto do contrato deverão ser realizados pela CONTRATADA por meio de equipe técnica própria, além do integral cumprimento da Portaria N° 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.

A CONTRATADA deve fornecer todos os equipamentos, ferramentas, instrumentais, equipamentos de proteção individual e coletiva e mão de obra, bem como os insumos necessários para execução dos serviços.

Para apresentação de propostas, a proponente deverá apresentar Certificado de regularidade de empresa de segurança privada junto à Policial Federal, comprovando habilitação para atuação no Estado de Goiás, sendo certo que este documento **deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação**, sob pena de desclassificação.



POSSE
Policlínica
Estadual da
Região
Nordeste

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Além das obrigações genéricas contidas no contrato, deverá a empresa contratada, disponibilizar ao menos um profissional em tempo parcial para atendimento das demandas para reunião presencial junto a sede da diretoria do instituto, em São Paulo, capital.

2.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A empresa Contratada, além de outras obrigações previstas na lei e no contrato, deverá:

- I. Garantir a cobertura de todos os postos de serviços 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- II. Alocar profissionais adequadamente selecionados, com experiência na função os quais exercerão tarefas específicas de cada prestação de serviço;
- III. Garantir total controle de acessos à unidade unidade de saúde, com registros de todas as entradas e saídas;
- IV. Orientar a equipe para a solução de conflitos de forma cortês, evitando entonação alta da voz ou de forma agressiva;
- V. Comunicar imediatamente à gerência administrativa sobre todas as situações que fogem ao padrão de normalidade;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e outros equipamentos de comunicação necessários à prestação do serviço;
- VII. Emitir relatórios diários de ocorrências no decorrer dos plantões e as soluções aplicadas para cada caso;



POSSE
Policlínica
Estadual da
Região
Nordeste

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



- VIII. Garantir a passagem do plantão presencial em ordem;
- IX. Prestar os serviços com profissionais adequadamente selecionados, os quais exercerão tarefas específicas das categorias;
- X. Substituir imediatamente qualquer funcionário que não assumir o posto determinado, que não observe às normas do contratante, ou que apresente conduta moral ou funcional inadequada, ou ainda por simples solicitação da contratante – não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- XI. Garantir que os profissionais estarão vinculados à respectiva Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
- XII. Criar rotina especial de segurança das áreas críticas de almoxarifado, estoque, farmácia (incluindo as satélites, quando houver), guarda de instrumentais e OPME;
- XIII. Apresentar fluxo de trabalho dessas áreas em até 15 dias do início da prestação dos serviços;
- XIV. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, Carteira Nacional e porte de arma funcional (quando posto armado), expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- XV. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
- XVI. Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e

de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

- XVII. Apresentar plano de contingência para organização do fluxo de pacientes nas recepções da unidade de saúde, bem como para o caso de tumultos ou aglomerações;
- XVIII. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação de serviços;
- XIX. Os supervisores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana;
- XX. Apresentar fluxo de entrada e saída de funcionários de maneira adequada a preservar a segurança dos mesmos;
- XXI. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer problema verificado quanto ao patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- XXII. Cumprir as Normas Técnicas do Ministério do Trabalho, quando aplicáveis à prestação do serviço;
- XXIII. Fiscalizar/controlar a entrada e saída de veículos de funcionários/empregados e visitante autorizados, identificando o motorista e anotando a placa do veículo diariamente, inclusive finais de semana e feriados, conforme estabelecido pela CONTRATANTE;
- XXIV. Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de

semana, na conformidade que venha a ser estabelecido pela CONTRATANTE;

- XXV. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto de trabalho, comunicando o fato ao CONTRATANTE;
- XXVI. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- XXVII. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- XXVIII. Não se ausentar do posto de trabalho;
- XXIX. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- XXX. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- XXXI. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- XXXII. Contribuir nos planos de combate a incêndio e planos de evasão;
- XXXIII. Promover treinamentos para atuação em casos de emergência;



POSSE
Policlínica
Estadual da
Região
Nordeste

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



- XXXIV. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista dos funcionários responsáveis pela prestação do serviço, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXXV. Apresentar plano anual de capacitação da equipe.
- XXXVI. O preço proposto deve contemplar todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, incluindo:
- a. Mão de Obra;
 - b. Uniforme;
 - i. apito com cordão;
 - ii. emblema da empresa; e
 - iii. plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade mínima de 06 (seis) meses, contando o nome o número da Carteira Nacional de Vigilante-CNV, fotografia colorida em tamanho 3x4 e a data de validade;
 - c. Lanterna;
 - d. Tonfa;
 - e. Rádios Comunicadores;
 - f. Equipamentos de Proteção Individual;
 - g. Treinamentos e Reciclagem;
 - h. Exames Psicotécnicos e ASO;
 - i. Encargos Trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;



POSSE
Policlínica
Estadual da
Região
Nordeste

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



- j. Quaisquer despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução dos serviços.

2.3 RELATÓRIOS MENSAIS

A CONTRATADA deverá apresentar:

- Semestralmente, cronograma de treinamentos;
- Mensalmente, listagem completa de todos os serviços executados em arquivo que a CONTRATANTE estabelecer para fins de histórico e rastreabilidade;

2.4 CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O IMED acompanhará e fiscalizará a conformidade da execução do escopo e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do serviço.

A verificação da adequação da execução contratual pela contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

A fiscalização indicada do IMED não exclui ou reduz a responsabilidade da empresa que será contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do IMED ou de seus agentes e prepostos.

Além dos treinamentos periódicos adequados às atividades prestadas, faz-se necessário os treinamentos de atendimento ao público, mediação de conflitos e biosegurança.

3. PRAZO ESTIMADO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: em até 10 dias contados da assinatura do contrato.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/01/2025

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço mensal

6. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar experiência na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

7. DO PAGAMENTO

Serviços: Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

Service Level Agreement – SLA (Contrato de Nível de Serviço)

O IMED avaliará o serviço prestado pela Contratada através de indicadores SLA e aplicará descontos quando ocorrer o não atingimento da pontuação abaixo descrita:

ITEM I	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
Execução de Rondas Planejadas	O número de rondas executadas atingiu o mínimo de 80% do número de rondas planejadas	4	
	O número de rondas executadas atingiu de 70 a 50% do número de rondas planejadas	2	
	O número de rondas executadas foi inferior a 50% do número de rondas planejadas	0	
ITEM II	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
Ocupação dos postos de trabalho (faltas)	Não houve registros de ausência de profissionais nos postos de trabalho.	4	
	Houve de 01 a 04 registros de ausência de profissionais nos postos de trabalho.	3	

	Houve de 05 a 09 registros de ausência de profissionais nos postos de trabalho.	2	
	Houve mais de 10 registros de ausência de profissionais nos postos de trabalho.	1	
ITEM III	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
Manual Operacional atualizado (anual) e entregue para a Gerência Administrativa da Contratada	Há manual operacional atualizado e entregue para Gerência Administrativa.	4	
	Há manual operacional atualizado, porém não entregue para para Gerência Administrativa.	2	
	Há manual operacional, porém não está atualizado, tampouco entregue para Gerência Administrativa.	1	
	Não há manual operacional.	0	
ITEM IV	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
Plano de Contingência atualizado (anual) e entregue para a Gerência Administrativa da Contratada	Há Plano de Contingência atualizado e entregue para Gerência Administrativa.	4	
	Há Plano de Contingência atualizado, porém não entregue para a Gerência Administrativa.	2	
	Há Plano de Contingência, porém não está atualizado, tampouco entregue para Gerência Administrativa.	1	
	Não há Plano de Contingência	0	
ITEM V	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
Plano anual de capacitação da equipe	Há plano anual de capacitação da equipe e sua aplicação ocorreu no mês de referência, conforme previsto.	4	
	Há plano anual de capacitação da equipe, porém sua aplicação não ocorreu no mês de referência, conforme previsto.	2	
	Não há plano anual de capacitação da equipe.	0	
ITEM VI	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
Informações na transição dos plantões	Todas as informações relativas ao trabalho foram transferidas nas transições dos plantões.	4	
	Houve de 01 a 04 registros de inconsistências nas informações transferidas nas transições de plantões.	3	
	Houve de 05 a 09 registros de inconsistências nas informações transferidas nas transições de plantões.	2	
	Houve mais de 10 registros de inconsistências nas informações transferidas nas transições de plantões.	1	
ITEM VII	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
Oferta de equipamentos em quantidade e qualidade adequados	Houve oferta de equipamentos em quantidade e qualidade adequados.	4	
	Houve oferta de equipamentos em quantidade adequada, porém em qualidade inadequada.	3	
	Houve oferta de equipamentos em quantidade inadequada, porém em qualidade inadequada.	2	
	Não houve oferta de equipamentos em quantidade e qualidade adequadas.	1	

Nota final:
A nota final será composta do resultado da somatória total dos pontos obtidos
(Obs.: nota máxima: 28 / nota mínima: 3)

RESULTADO DA AVALIAÇÃO	FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO (MENSAL)
Nota maior ou igual a 25	Pagamento de 100% do valor da fatura
Nota entre 24 e 20	Pagamento de 96,6% sobre o valor da fatura no mês de sua aplicação
Nota entre 19 e 15	Pagamento de 93,3% sobre o valor da fatura no mês de sua aplicação
Nota abaixo de 15	Pagamento de 90% sobre o valor da fatura no mês de sua aplicação
No caso de avaliações com notas finais igual ou abaixo de 18, obrigatoriamente a empresa deverá apresentar justificativa em até 05 (cinco) dias para análise da CONTRATANTE. O não envio ou a avaliação de não procedência justificativa apresentada acarretará penalidade nos termos do contrato.	

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

QUADRO RESUMO DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO	QTDE DE POSTOS	QTDE DE PROFISSIONAIS	VALOR POR PROFISSIONAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	Posto de Vigilância Patrimonial Armado – 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em escala de 12x36 horas.	2	4	R\$ 5.854,54	R\$ 23.418,16
2	Posto de Vigilância Patrimonial Armado – 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em escala de 12x36 horas.	2	4	R\$ 6.345,68	R\$ 25.382,72
3	Posto de Vigilância Patrimonial Desarmado – 44 horas semanais diurnas.	1	1	R\$ 6.123,07	R\$ 6.123,07
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 54.923,95

Aparecida de Goiânia, 27 Setembro de 2024.

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

**P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA****CNPJ: 32.292.992/0001-64****pemvigilancia@gmail.com****Fone: (62) 3094 - 2040**

Vigilância e Segurança

MEMÓRIAL DE CÁLCULO				
DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE TRANSPORTE				
PERCURSO NOS MUNICÍPIOS DE: POSSE - GOIÁS.	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO	TOTAL	
Residência/Local do posto de serviço - escala 12 x 36 - segunda a domingo	4,30	16	R\$	68,80
Local do posto de serviço/Residência - escala 12 x 36 - segunda a domingo	4,30	16	R\$	68,80
TOTAL DO CUSTO POR PROFISSIONAL NA ESCALA DE 12 X 36 de SEGUNDA-FEIRA À DOMINGO			R\$	137,60
CATEGORIA DE VIGILANTE	SALARIO BASE	CUSTO DO VALE TRANSPORTE	6% DO SALÁRIO BASE	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE
Serviços de Vigilância na escala 12 x 36 - segunda a domingo	1.892,71	137,60	113,56	R\$ 24,04
TOTAL DO CUSTO POR PROFISSIONAL NA ESCALA DE 12 X 36 de SEGUNDA-FEIRA À DOMINGO			R\$	24,04
DETALHAMENTO DO CUSTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
CATEGORIA DE VIGILANTE	PARTICIPAÇÃO DO VIGILANTE	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO	CUSTO DO UNITÁRIO DO VALE ALIMENTAÇÃO
Serviços de Vigilância na escala 12 x 36 - segunda a domingo	1,35	27,00	16	R\$ 410,40
TOTAL DO CUSTO POR PROFISSIONAL NA ESCALA DE 12 X 36 de SEGUNDA-FEIRA À DOMINGO			R\$	410,40
DETALHAMENTO DO CUSTO DO UNIFORME				
UNIFORME	QTDE ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
Camisa	2	55,00	R\$	110,00
Calça	2	73,00	R\$	146,00
Sapato/Coturno na cor preta	2	85,00	R\$	170,00
Meia - Par	4	5,50	R\$	22,00
Cinto	2	21,00	R\$	42,00
Quepe/Boné	2	15,00	R\$	30,00
Jacketa de Frio ou Japona	2	95,00	R\$	190,00
Capa para chuva	2	35,00	R\$	70,00
Crachá	2	9,00	R\$	18,00
Apito com Cordão depreciação 24 meses	1	23,50	R\$	0,98
CUSTO ANUAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL			R\$	798,00
CUSTO MENSAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL			R\$	66,50
DETALHAMENTO DO CUSTO DE MATERIAIS				
CONTEÚDO UTILIZADO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL		
Munição para revolver calibre 38 (12 unidades) - depreciação 6 meses	90,00	R\$	15,00	
Livro de ocorrências - depreciação 4 meses	48,00	R\$	12,00	
Lanterna com pilhas/recarregável	45,50	R\$	3,79	
CUSTO ANUAL VIGILÂNCIA ARMADA		R\$	27,00	
DETALHAMENTO DO CUSTO DE EQUIPAMENTOS				
TIPO DE EQUIPAMENTO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL		
Revolver calibre 38 (depreciação de 120 meses)	2.350,00	R\$	19,58	
Cassetete com porta cacetete depreciação 12 meses	75,00	R\$	3,13	
Capa para Colete Balístico depreciação 12 meses	65,00	R\$	5,42	
Colete Balístico - nível II - depreciação 60 meses	550,00	R\$	9,17	
Sistema de Honda Eletrônica/Rádio Comunicador	1.500,00	R\$	25,00	
Cinturão para revolver - depreciação 12 meses	65,00	R\$	5,42	
CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS		R\$	4.605,00	
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS		R\$	67,71	



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

DETALHAMENTO DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO			
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL POR VIGILANTE	TOTAL
Convenção Coletiva de Trabalho - Cláusula 13ª (R\$ 17,45 -1,00)	17,45	1	R\$ 16,45
TOTAL DO CUSTO ANUAL POR PROFISSIONAL 12 x 36 HORAS			R\$ 197,40
Convenção Coletiva de Trabalho - Cláusula 13ª (R\$ 17,43 -1,00 - Diurno)	17,43	1	R\$ 16,43
TOTAL DO CUSTO ANUAL POR PROFISSIONAL 44 HORAS			R\$ 197,16

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO				
CATEGORIA DE VIGILANTE	SALARIO BASE + PERICULOSIDADE	PREÇO DA HORA NOTURNA (22H00 AS 6H00)	TOTAL DE HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	BASE DE CÁLCULO = SALÁRIO/220*0,20*(HORAS TRABALHAS)*(15 DIAS TRABALHADOS)
Serviços de Vigilância na escala 12 x 36 - segunda a domingo	2.460,52	2,236839091	105,00	R\$ 234,87
CUSTO MENSAL PARA UM PROFISSIONAL				R\$ 234,87

DETALHAMENTO DOS CUSTOS INDIRETOS	
Energia, Água e Esgoto	
Aluguéis	
IPTU	
Despesas com Pessoal do Escritório e Fiscalização	
Telefonia Fixa, Móvel e Internet	
Material de Escritório	
Sindicatos	
Veículos/Combustível	
TOTAL	2,50%

TRIBUTOS	
TIPO DE TRIBUTOS	PERCENTUAL
PIS/COFINS/IRPJ/CONT. SOCIAL/ISSQN	14,33%
TOTAL	14,33%

Aparecida de Goiânia, 27 Setembro de 2024.


P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

Planilha Detalhada de Custo e Formação de Preços

Posto Armado de 12 x 36 Horas Diurnas de Segunda-Feira à Domingo, Inclusive Feriados

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Processo Seletivo RFP 03/2024

A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	27/09/24
B	MUNICÍPIO	Interior
C	ANO ACORDO OU SETENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	01/01/24
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO OCUPAÇÃO BRASILEIRA
VIGILÂNCIA	POSTO DIURNO DE 12 X 36 - ISSQN 3%	CBO 5173-30

A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE
	VIGILANTE DIURNO NA ESCALA DE 12X36 ARMADO	1
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA	R\$ 1.892,71
3	CATEGORIA PROFISSIONAL	VIGILÂNCIA
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/24

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DO SALÁRIO	%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		R\$ 1.892,71
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	30%	R\$ 567,81
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE		R\$ -
D	ADICIONAL NOTURNO		R\$ -
E	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.460,52

MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIAS	VALOR (R\$)
A	VALE TRANSPORTE	R\$ -
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 410,40
C	PRÊMIO SEXTA ALIMENTÍCIA	R\$ 6,40
D	INTERVALO INTRAJORNADA	R\$ 134,24
E	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 16,43
F	OUTROS: EXAMES MÉDICOS E OUTROS CUSTOS	R\$ 7,50
G	DO APOIO, AUXILIO E SERVIÇOS AO TRABALHADOR	R\$ 16,00
TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		R\$ 590,97

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	R\$ 66,50
B	MATERIAIS	R\$ 13,50
C	EQUIPAMENTOS	R\$ 16,93
D	OUTROS: CURSO/RECICLAGEM/TREINAMENTO	R\$ 59,50
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R\$ 156,43

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

1	INSS	20,00%	R\$ 492,10
---	------	--------	------------



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

2	SESI OU SESC	0,00%	R\$	-
3	SENAI OU SENAC	0,00%	R\$	-
4	INCRA	0,00%	R\$	-
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%	R\$	-
6	FGTS	8,00%	R\$	196,84
7	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	2,50%	R\$	61,51
8	SEBRAE	0,00%	R\$	-
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		30,50%	R\$	750,46

SUBMODULO 4.2 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

A	13º SALÁRIO	8,33%	R\$	204,96
B	FÉRIAS	8,33%	R\$	204,96
C	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$	68,40
SUB - TOTAL		19,44%	R\$	478,33
INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE SALÁRIO 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS		5,93%	R\$	145,89
TOTAL DO 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		25,37%	R\$	624,22

SUBMODULO 4.3 - AFASTAMENTO DE MATERNIDADE

A	AFASTAMENTO DE MATERNIDADE	0,65%	R\$	15,99
B	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE MATERNIDADE	0,24%	R\$	5,92
TOTAL DO AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,89%	R\$	21,91

SUBMODULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,98%	R\$	24,11
B	INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,11%	R\$	2,71
C	MULTA DE FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,20%	R\$	78,74
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,65%	R\$	15,99
E	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE PREVIO TRABALHADO	0,20%	R\$	4,88
F	MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO TRABALHADO	0,08%	R\$	1,97
TOTAL DA PROVISÃO PARA RESCISÃO		5,22%	R\$	128,40

SUBMODULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

A	FÉRIAS	1,09%	R\$	26,82
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,39%	R\$	9,60
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%	R\$	1,23
D	AUSÊNCIAS LEGAIS	0,38%	R\$	9,35
E	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,18%	R\$	4,43
SUB - TOTAL		2,09%	R\$	51,42
F	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	0,64%	R\$	15,68
TOTAL DO CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		2,73%	R\$	67,11

QUADRO RESUMO - MODULO 4

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIO E FGTS	30,50%	R\$	750,46
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	25,37%	R\$	624,22
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,89%	R\$	21,91
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	5,22%	R\$	128,40
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	2,73%	R\$	67,11
TOTAL		64,70%	R\$	1.592,09

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

A	CUSTOS INDIRETOS	2,50%	R\$	120,01
B	TRIBUTOS (B1 + B2 + B3)	14,33%	R\$	838,96
B.1	PIS (0,65%) - COFINS (3,00%)	3,65%	R\$	213,69
B.2	CSLL (2,88%) - IRPJ (4,80%)	7,68%	R\$	449,63
B.3	ISS	3,00%	R\$	175,64
C	LUCRO	2,00%	R\$	95,56
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		18,83%	R\$	1.054,53

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR EMPREGADO



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

A	MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.460,52
B	MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	590,97
C	MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	156,43
D	MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.592,09
SUB - TOTAL		R\$	4.800,01
E	MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	1.054,53
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$	5.854,54
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		R\$	11.709,08

Aparecida de Goiânia, 27 Setembro de 2024.

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

Planilha Detalhada de Custo e Formação de Preços

Posto Armado de 12 x 36 Horas Noturnas de Segunda-Feira à Domingo, Inclusive Feriados

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Processo Seletivo RFP 03/2024

	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	27/09/24
B	MUNICÍPIO	Interior
C	ANO ACORDO OU SETENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	01/01/24
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO OCUPAÇÃO BRASILEIRA
VIGILÂNCIA	POSTO NOTURNO DE 12 X 36 - ISSQN 3%	CBO 5173-30

A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE
	VIGILANTE NOTURNO NA ESCALA DE 12X36 ARMADO	1
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA	R\$ 1.892,71
3	CATEGORIA PROFISSIONAL	VIGILÂNCIA
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/24

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DO SALÁRIO	%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		R\$ 1.892,71
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	30%	R\$ 567,81
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE		R\$ -
D	ADICIONAL NOTURNO		R\$ 234,87
E	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
TOTAL REMUNERAÇÃO			R\$ 2.695,39

MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIAS	VALOR (R\$)
A	VALE TRANSPORTE	R\$ -
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 410,40
C	PRÊMIO SEXTA ALIMENTÍCIA	R\$ 6,40
D	INTERVALO INTRAJORNADA	R\$ 134,24
E	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 16,45
F	OUTROS: EXAMES MÉDICOS E OUTROS CUSTOS	R\$ 7,50
G	DO APOIO, AUXILIO E SERVIÇOS AO TRABALHADOR	R\$ 16,00
TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		R\$ 590,99

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	R\$ 66,50
B	MATERIAIS	R\$ 13,50
C	EQUIPAMENTOS	R\$ 33,85
D	OUTROS: CURSO/RECICLAGEM/TREINAMENTO	R\$ 59,50

TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS

R\$ 173,35

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

% VALOR (R\$)

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

1	INSS	20,00%	R\$	539,08
2	SESI OU SESC	0,00%	R\$	-
3	SENAI OU SENAC	0,00%	R\$	-
4	INCRA	0,00%	R\$	-
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%	R\$	-
6	FGTS	8,00%	R\$	215,63
7	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	2,50%	R\$	67,38
8	SEBRAE	0,00%	R\$	-
TOTAL		30,50%	R\$	822,09

SUBMODULO 4.2 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

A	13º SALÁRIO	8,33%	R\$	224,53
B	FÉRIAS	8,33%	R\$	224,53
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$	74,93
SUB - TOTAL		19,44%	R\$	523,98
INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE 13º SAL. FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		5,93%	R\$	159,82
TOTAL		25,37%	R\$	683,80

SUBMODULO 4.3 - AFASTAMENTO DE MATERNIDADE

A	AFASTAMENTO DE MATERNIDADE	0,65%	R\$	17,52
B	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE MATERNIDADE	0,20%	R\$	5,35
TOTAL		0,85%	R\$	22,87

SUBMODULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,98%	R\$	26,41
B	INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,11%	R\$	2,96
C	MULTA DE FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,20%	R\$	86,25
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,65%	R\$	17,52
E	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE PREVIO TRABALHADO	0,20%	R\$	5,34
F	MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO TRABALHADO	0,08%	R\$	2,16
TOTAL		5,22%	R\$	140,65

SUBMODULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

A	FÉRIAS	1,09%	R\$	29,38
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,39%	R\$	10,51
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%	R\$	1,35
D	AUSÊNCIAS LEGAIS	0,38%	R\$	10,24
E	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,18%	R\$	4,85
SUB - TOTAL		2,09%	R\$	56,33
F	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	0,64%	R\$	17,18
TOTAL		2,73%	R\$	73,52

QUADRO RESUMO - MODULO 4

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIO E FGTS	30,50%	R\$	822,09
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	25,37%	R\$	683,80
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,85%	R\$	22,87
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	5,22%	R\$	140,65
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	2,73%	R\$	73,52
TOTAL		64,66%	R\$	1.742,93

MODULO 05 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

A	CUSTOS INDIRETOS	2,50%	R\$	130,08
B	TRIBUTOS (B1 + B2 + B3)	14,33%	R\$	909,34
B.1	PIS (0,65%) - COFINS (3,00%)	3,65%	R\$	231,62
B.2	CSLL (2,88%) - IRPJ (4,80%)	7,68%	R\$	487,35
B.3	ISS	3,00%	R\$	190,37
C	LUCRO	2,00%	R\$	103,60
TOTAL		18,83%	R\$	1.143,01

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR EMPREGADO



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

A	MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.695,39
B	MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	590,99
C	MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	173,35
D	MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.742,93
SUB - TOTAL		R\$	5.202,67
E	MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	1.143,01
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$	6.345,68
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		R\$	12.691,36

Aparecida de Goiânia, 27 Setembro de 2024.

P&M VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

Planilha Detalhada de Custo e Formação de Preços

Posto Desarmado de 44 Horas Diurnas de Segunda a Sexta-Feira, exceto aos Sábados, Domingos e Feriados.

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Processo Seletivo RFP 03/2024

A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	27/09/24
B	MUNICÍPIO	Interior
C	ANO ACORDO OU SETENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	01/01/24
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO OCUPAÇÃO BRASILEIRA
VIGILÂNCIA	POSTO DIURNO DE 44 HS - ISSQN 3%	CBO 5173-30

A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE
	VIGILANTE DIURNO NA ESCALA DE 44 HORAS DESARMADO	1
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA	R\$ 1.892,71
3	CATEGORIA PROFISSIONAL	VIGILÂNCIA
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/24

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DO SALÁRIO	%	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		R\$ 1.892,71
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	30%	R\$ 567,81
C	HORA EXTRA		R\$ -
D	ADICIONAL NOTURNO		R\$ -
E	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.460,52

MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIAS	VALOR (R\$)
A	VALE TRANSPORTE	R\$ -
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 564,30
C	PRÊMIO SEXTA ALIMENTÍCIA	R\$ 6,40
D	INTERVALO INTRAJORNADA	R\$ 184,58
E	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 16,43
F	OUTROS: EXAMES MÉDICOS E OUTROS CUSTOS	R\$ 7,50
G	DO APOIO, AUXILIO E SERVIÇOS AO TRABALHADOR	R\$ 16,00
TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		R\$ 795,21

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	R\$ 66,50
B	MATERIAIS	R\$ 13,50
C	EQUIPAMENTOS	R\$ 33,85
D	OUTROS: CURSO/RECICLAGEM/TREINAMENTO	R\$ 59,50
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R\$ 173,35

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

	%	VALOR (R\$)
SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

1	INSS	20,00%	R\$	492,10
2	SESI OU SESC	0,00%	R\$	-
3	SENAI OU SENAC	0,00%	R\$	-
4	INCRA	0,00%	R\$	-
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%	R\$	-
6	FGTS	8,00%	R\$	196,84
7	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	2,50%	R\$	61,51
8	SEBRAE	0,00%	R\$	-
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		30,50%	R\$	750,46

SUBMODULO 4.2 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

A	13º SALÁRIO	8,33%	R\$	204,96
B	FÉRIAS	8,33%	R\$	204,96
C	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$	68,40
SUB - TOTAL		19,44%	R\$	478,33
INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE SALÁRIO 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS		5,93%	R\$	145,89
TOTAL DO 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		25,37%	R\$	624,22

SUBMODULO 4.3 - AFASTAMENTO DE MATERNIDADE

A	AFASTAMENTO DE MATERNIDADE	0,65%	R\$	15,99
B	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE MATERNIDADE	0,20%	R\$	4,89
TOTAL DO AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,85%	R\$	20,88

SUBMODULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,98%	R\$	24,11
B	INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,11%	R\$	2,71
C	MULTA DE FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,20%	R\$	78,74
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,65%	R\$	15,99
E	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE PREVIO TRABALHADO	0,20%	R\$	4,88
F	MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO TRABALHADO	0,08%	R\$	1,97
TOTAL DA PROVISÃO PARA RESCISÃO		5,22%	R\$	128,40

SUBMODULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

A	FÉRIAS	1,09%	R\$	26,82
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,39%	R\$	9,60
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%	R\$	1,23
D	AUSÊNCIAS LEGAIS	0,38%	R\$	9,35
E	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,18%	R\$	4,43
SUB - TOTAL		2,09%	R\$	51,42
F	INCIDÊNCIA DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	0,64%	R\$	15,68
TOTAL DO CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		2,73%	R\$	67,11

QUADRO RESUMO - MODULO 4

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIO E FGTS	30,50%	R\$	750,46
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	25,37%	R\$	624,22
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,85%	R\$	20,88
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	5,22%	R\$	128,40
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	2,73%	R\$	67,11
TOTAL		64,66%	R\$	1.591,06

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

A	CUSTOS INDIRETOS	2,50%	R\$	125,51
B	TRIBUTOS (B1 + B2 + B3)	14,33%	R\$	877,44
B.1	PIS (0,65%) - COFINS (3,00%)	3,65%	R\$	223,49
B.2	CSLL (2,88%) - IRPJ (4,80%)	7,68%	R\$	470,25
B.3	ISS	3,00%	R\$	183,69
C	LUCRO	2,00%	R\$	99,99
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		18,83%	R\$	1.102,94

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR EMPREGADO



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

A	MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.460,52
B	MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	795,21
C	MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	173,35
D	MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.591,06
SUB - TOTAL		R\$	5.020,14
E	MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	1.102,94
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$	6.123,07
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		R\$	6.123,07

Aparecida de Goiânia, 27 Setembro de 2024.

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ANEXO III – PROPOSTA TÉCNICA



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

Proposta de Preços nº 0198/2024

Aparecida de Goiânia, 27 de Setembro de 2024.

Ao

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Posse – Go.

Ref.: PROCESSO SELETIVO RFP 03/2024

Proposta para Serviços de Vigilância Armada/Desarmada

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, empresa estabelecida à Rua Mossoró, Qd. 86, Lt. 02; Condomínio Castro Barreto, Casa 04, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia – Go., Cep.: 74.915-170., inscrita no CNPJ n.º 32.292.992/0001-64, Inscrição Estadual: isenta, fone-fax: (062) 3094-2040, e-mail: pemvigilancia@gmail.com, contato: Pedro Mariano, especializada na execução dos serviços de vigilância e segurança armada e desarmada em geral, devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça e Polícia Federal do Estado de Goiás, motivo pelo qual apresenta sua proposta na melhor forma e nas condições a seguir:

1.0) OBJETO:

1.1) Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta RFP 03/2024 para a prestação de serviços de segurança armada e desarmada, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto à Policlínica Estadual da Região Nordeste - Posse (Policlínica de Posse).

1.1.1) 02 (Dois) postos de serviços **Diurnos** de vigilância armada laborando na escala de 12x36;

1.1.2) 02 (Dois) postos de serviços **Noturnos** de vigilância armada laborando na escala de 12x36;

1.1.3) 01 (Um) posto de serviço **Diurno** de vigilância desarmado laborando 44 horas semanais.

2.0) QUANTITATIVO DE PESSOAL:

2.1) Para a completa e perfeita execução dos serviços, objeto de nossa proposta, subitem 1.1.1 utilizaremos 04 (Quatro) vigilantes no período diurno em escala de revezamento de 12 x 36 de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, 1.1.2 utilizaremos 04 (Quatro) vigilantes no período noturno em escala de revezamento de 12 x 36 de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, e 1.1.3 utilizaremos 01 (Um) vigilante desarmado de 44 horas semanais, de segunda à sexta-feira, totalizando 09 (Nove) Vigilantes.



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

3.0) DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Caixa Econômica Federal;

Agência: 2234;

Operação: 003;

Conta: 3589-3.

4.0) PESSOAL E ENCARGOS:

4.1) Os profissionais, usaram uniformes completos, bem como crachá de identificação subscrito por nossa empresa, onde contará a nossa razão social o nome de vigilante o número de registro e o horário de trabalho.

4.2) O controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais responsabilidades, serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade e obrigação da empresa contratada.

4.3) As reclamações oriundas da execução dos serviços deverão ser dirigidas ao nosso escritório central.

4.4) As despesas com salários, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias, férias, 13º salário, seguros, licenças médicas, transporte, uniformes, adicional de periculosidade, armamento e munição, serão de responsabilidade da empresa contratada.

5.0) PREÇO:

5.1 - Valor Total Mensal R\$ 54.923,95
(Cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos), conforme planilhas de custo e formação de preços em anexo.

6.0) PAGAMENTO:

6.1) Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

7.0) VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1) A validade da presente proposta é de 120 (Cento e vinte) dias a contar de sua apresentação.



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

8.0) EQUIPAMENTOS:

8.1) Todos os equipamentos de segurança a serem utilizados na execução dos serviços, serão de responsabilidade de nossa empresa.

9.0) DECLARAÇÕES:

9.1) Declaramos que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

9.2) Declaramos expressamente que nossa empresa está apta a iniciar os serviços de imediato, tão logo sejamos autorizados, declaramos ainda que os profissionais de nossa empresa são cursados e treinados para o exercício de suas funções, em Escola de formação e aperfeiçoamento de vigilantes, e encontra-se devidamente autorizada pelo Departamento de Polícia Federal do Estado de Goiás e Ministério da Justiça.

9.3) O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

Atenciosamente.

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ Nº 32.292.992/0001-64

Pedro Mariano

CPF Nº 347.691.881-53

CI Nº 1.533.070 SSP/GO

Sócio Diretor